



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2726 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

PUBLICADO

EM 21 DE Fevereiro DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 015

Boletim 35945, segov

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DE PREVENÇÃO AO DIABETES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITABORAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica instituída em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Itaboraí a Semana da prevenção ao Diabetes.

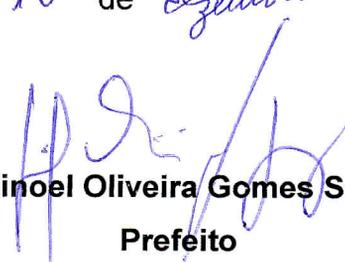
Art. 2º - As atividades referidas no Art. 1º terão a duração de 1(uma) semana, ficando a critério da secretaria Municipal de Educação seu desenvolvimento, em conformidade com o tema.

Art. 3º - A Semana da prevenção ao diabetes fará parte do calendário escolar anual, e poderá ser aberta para os pais dos alunos, comunidade e empresas locais.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 18 de Dezembro de 2018.


Sadinoel Oliveira Gomes Souza
Prefeito

